

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m <sup>2</sup> )	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
217	291	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
218	1 628	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
219	32 157	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
220	4 046	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
221	396	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
222	183	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
223	4 582	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
224	1 053	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
225	41	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
226	544	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
227	2	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
228	73	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
229	1 756	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
230	464	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
231	8 058	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
232	1	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
233	489	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
234	387	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Albernôa.
235	21 914	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de S. Brissos.
236	4 297	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
237	1 441	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
238	289	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
239	191	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
240	373	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
241	163	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
242	14	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
243	2	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
244	6 033	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
245	118	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
246	14 398	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
247	23 530	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
248	16 150	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
249	5 061	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
250	377 518	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Colapso em 1997 da Barragem das Alfaiatas, deixando de existir a respetiva albufeira.
251	3 224	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes de uma atividade de desmantelamento de viaturas em fim de vida (formalização de situação consolidada).

207606057

## Direção-Geral das Autarquias Locais

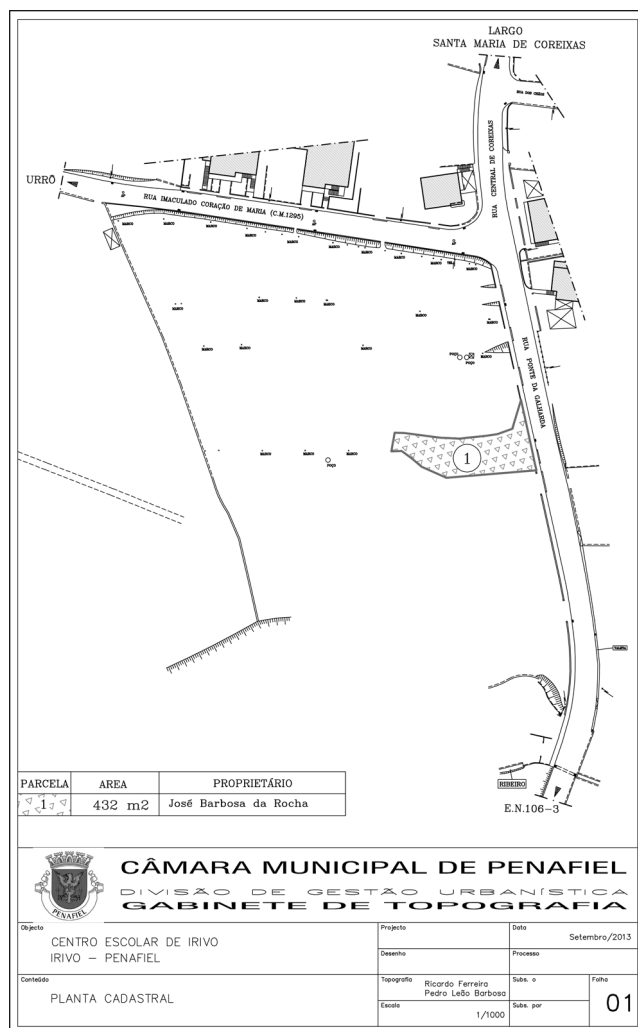
## Declaração n.º 30/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 31 de janeiro de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º

e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Penafiel, aprovou o mapa de identificação de parcela constante da IT n.º I-001438-2013, de 23 de janeiro de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à «Construção do Centro Escolar de Irivo», com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.027.13/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

## Mapa de parcelas

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m <sup>2</sup> )	Matriz (Freguesia de Irivo)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	José Barbosa da Rocha c.c. Maria Isabel Batista Lopes . . . . .		432	383		643



7 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.  
207607612

## Direção Regional de Cultura do Alentejo

### Despacho n.º 2486/2014

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Dr. António Carlos Sousa da Silva, diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoira*.

207604226

### Despacho n.º 2487/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 35.º, 37.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo no n.º 2, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro nos termos do Despacho n.º 11391/2012, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 163, 2.ª série, de 23 de agosto de 2012, delegeo no Licenciado Luís Manuel Mendes Orvalho, chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Financeiros da Direção Regional de Cultura do Alentejo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a apresentar mensalmente à Direção-Geral do Orçamento, autorizar e assinar os respetivos pedidos de autorização de pagamento.

b) Assinar as folhas e documentos de despesa, boletins de vencimentos, boletins de inscrição/alteração na Caixa Geral de Aposentações e ADSE;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à data da sua publicação no *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Ana Paula Ramalho Amendoira*.

207603984

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 107/2014

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/36/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DDF/2013, CP/183/DDF/2013 e CP/234/DDF/2013

#### Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 cessa com a celebração